



Projeto de Lei Nº 124/60

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE  
MOGI DAS CRUZES

LEI Nº 1.147, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1.960 :-

(Dispõe sobre abertura de um crédito especial)

RODOLPHO JUNGERS, PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Departamento da Fazenda - Divisão de Contabilidade, um crédito especial na importância de CR\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), para custear o pagamento de confecção de impressos destinados ao Censo Agrícola e Econômico do Município.

Artigo 2º - O valor do crédito especial aberto nos termos do artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação a se verificar na rubrica 4.78.1 - 4.14.0 - QUOTA PREVISTA NO ARTIGO 20, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, constante do orçamento, na conformidade do ÍNDICE TÉCNICO elaborado pelo Departamento da Fazenda.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 26 de dezembro de 1.960, 400ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

RODOLPHO JUNGERS,  
Prefeito.

Registrado no Departamento Administrativo - Serviço de Expediente e Pessoal da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 26 de dezembro de 1.960 e publicada na Portaria Municipal, na mesma data supra.

Argêu Batalha,  
Diretor Administrativo.